



1. IDENTIFICAÇÃO

Curso: Filosofia

Componente curricular: 5630 – Política Educacional e Legislação do Ensino no Brasil - PELEB

Fase: Filosofia (6ª fase)

Ano/semestre: 2013/2º

Número de créditos: 03

Carga horária – Hora aula: 54h/a de 50min cada aula.

Carga horária – Hora relógio: 45h

Professor: Jeferson Saccol Ferreira

Atendimento ao Aluno: Quintas-feiras à tarde, das 14h às 18h30min e também pelo e-mail: jefersonferreira@uffs.edu.br

2. OBJETIVO GERAL DO CURSO

Formar professores habilitados para a docência em Filosofia, qualificados para atuar no ensino, familiarizados com as questões filosóficas e comprometidos com a reflexão crítica da realidade.

3. EMENTA

1. Estado e políticas educacionais. 2. O Estado brasileiro e a política educacional: aspectos gerais. 3. A Educação enquanto política de corte social. 4. Políticas educacionais no Brasil, marcos históricos: a Educação até o período de industrialização, a organização da Educação no período desenvolvimentista e as reformas a partir da década de 1990. 5. Bases legais e a organização atual da Educação Básica no Brasil. 6. Políticas de financiamento da Educação.

4. OBJETIVOS

4.1. GERAL: Proporcionar ao estudante, a partir da perspectiva jurídico-constitucional e social, condições para a compreensão das políticas educacionais brasileiras e sua relação com o Estado brasileiro contemporâneo de modo a conjugar esforços intelectuais teórico-legais-sociais que contribuam para a elaboração de proposições e hipóteses acadêmicas de enfrentamento e superação das contradições e injustiças presentes no campo da educação brasileira.

4.2. ESPECÍFICOS:

a) Contribuir para a formação do licenciado em Geografia no que diz respeito à formação de competências e habilidades inerentes ao perfil do egresso que demandem o conhecimento-compreensão acerca das questões inerentes ao Estado e às políticas públicas;

b) Proporcionar condições teórico-legais-sociais que contribuam para a compreensão e análise de propostas relacionadas às políticas públicas educacionais em consonância com a Constituição da República Federativa do Brasil;

c) Proporcionar condições teórico-legais-sociais que contribuam para a formulação de propostas relacionadas às políticas públicas educacionais que induzam ao enfrentamento e redução de desigualdades no campo da educação na perspectiva constitucional.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

DATA ENCONTRO	CONTEÚDO
17.09.13	<p>Apresentação e contextualização do componente curricular com:</p> <ol style="list-style-type: none"> Os elementos do PDI e PPI da UFFS; As demais disciplinas do Curso e atividades inerentes; As Diretrizes Curriculares Nacionais de Formação de Professores; A região de inserção da UFFS e o papel do professor no processo de desenvolvimento regional. <p>Procedimentos didáticos:</p> <ol style="list-style-type: none"> Elaboração e apresentação de um quadro-panorama básico da UFFS que situe o acadêmico no contexto do PDI, PPI e PPC. Contextualização da disciplina de Política Educacional e Legislação do Ensino no Brasil. Discussões específicas desencadeadas pelo processo de contextualização. Distribuição de textos e roteiros de estudos impressos aos alunos. Atividade dirigida para próxima aula. <p>Entendendo o Estado e seu papel – O Estado Democrático de Direito na perspectiva Constitucional. Estudo do conceito de Estado a partir da obra “Elementos de Direito Constitucional” – de Michel Temer, entre outros autores. Elementos do Estado: Preceitos Jurídicos, Povo, Território, Governo, Poder.</p>
24.09.13	<p>Estudo do conceito de políticas públicas em educação a partir da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.88. Exercícios e atividades orientadas. Textos selecionados a partir da bibliografia indicada.</p> <p>Estado e Políticas Públicas. Leitura de textos relacionados e debate.</p>
01.09.13	<p>Educação, Política Pública e Sociedade. Leitura de textos relacionados e debate.</p> <p>NP1</p> <p>Políticas educacionais no Brasil, marcos históricos: a Educação até o período de industrialização, a organização da Educação no período desenvolvimentista e as reformas a partir da década de 1990</p>
15.09.13	<p>Bases legais e a organização atual da Educação Básica no Brasil.</p> <p>Estudo da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 – Capítulo da Educação;</p> <p>Estudo da Constituição Estadual – SC;</p> <p>Bases legais e a organização atual da Educação Básica no Brasil.</p> <p>Estudo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;</p> <p>Parte 1</p>
22.09.13	<p>Bases legais e a organização atual da Educação Básica no Brasil.</p> <p>Estudo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;</p> <p>Parte 2</p> <p>NP1</p>
29.09.13	<p>Bases legais e a organização atual da Educação Básica no Brasil.</p> <p>Estudo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;</p> <p>Parte 3</p>

05.11.13	Bases legais e a organização atual da Educação Básica no Brasil. Estudo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Parte 4 Encaminhamento da leitura da obra: BALL, Stephen J.; MAINARDES, Jefferson (Orgs.). Políticas educacionais: questões e dilemas. São Paulo: Cortez, 2011.
12.11.13	I Parte da aula: Bases legais e a organização atual da Educação Básica no Brasil. Estudo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Parte 5 Estudo da Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de Julho de 2010 – que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Estudo da Lei Complementar 170/98 (Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina) II Parte da aula: Discussão sobre a obra: Encaminhamento da leitura da obra: BALL, Stephen J.; MAINARDES, Jefferson (Orgs.). Políticas educacionais: questões e dilemas. São Paulo: Cortez, 2011.
19.11.13	I Parte da aula: Estudo das principais legislações infraconstitucionais da educação básica e superior; (visão geral – em paralelo à Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de Julho de 2010 – que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Políticas de financiamento da Educação. (continuação) Estudo da Lei Complementar 170/98 (Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina) Estudo da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 – FUNDEB, FIES, PROUNI entre outros. (visão geral) II Parte da aula: (continuação) Discussão sobre a obra: Encaminhamento da leitura da obra: BALL, Stephen J.; MAINARDES, Jefferson (Orgs.). Políticas educacionais: questões e dilemas. São Paulo: Cortez, 2011.
26.11.13	(continuação) Estudo da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 – FUNDEB, FIES, PROUNI entre outros. (visão geral)
03.12.13	Atividades de encerramento. Revisão Geral. Dúvidas e avaliação da disciplina.
10.12.13	Avaliação NP2

6. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Os procedimentos metodológicos do componente curricular são orientados a partir do PPC – Projeto Pedagógico de Curso, que considera que está fundamentado na percepção de que o aluno, ao invés de simplesmente absorver conteúdos, deve lidar com situações que o levem a **refletir, analisar, encontrar respostas** com base nos conhecimentos adquiridos. Ao conceber o conhecimento como um processo de reflexão contínua, que exige o compartilhamento de saberes oriundos de diferentes áreas e informações de variadas fontes, a proposta didático-pedagógica ora apresentada será orientada para a criação de oportunidades de aprendizado por meio da **ação, debate e reflexão**. Parte-se do pressuposto de que o aluno deva ser encorajado a produzir conhecimento científico e aplicá-lo nas diversas situações que o desafiarão na realidade social. Entende-se que a relação ensino-aprendizagem consiste num processo dinâmico, em que o aluno, **a partir de situações-problema busca, sob a orientação do professor, desenvolver competências e habilidades que lhe permitam ordená-la, investigá-la e interpretá-la à luz dos conhecimentos necessários e disponíveis**, organizando-os, ou ainda, quando for o caso, criticando-os.

Nesse aspecto, os procedimentos metodológicos a serem empregados deverão envolver, neste componente curricular:

5. Aulas expositivas – para apresentação/elaboração de conteúdos, conceitos, dúvidas, exercícios.
6. Aulas contextualizadas que possibilitem a reflexão, análise e o debate;
7. Atividades individuais e em grupos orientadas pelo professor, que proporcionem a discussão e a resolução de situações-problema;
8. Atividade extraclasse, como momento de reflexão do que foi trabalhado em sala de aula assim como busca por novos conhecimentos: Encaminhamento da leitura da obra: BALL, Stephen J.; MAINARDES, Jefferson (Orgs.). **Políticas educacionais: questões e dilemas**. São Paulo: Cortez, 2011
9. Elaboração de trabalhos, resolução de exercícios, testes e provas.

7. AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM

As avaliações tratarão dos conteúdos apresentados em cada unidade prevista no plano de ensino. A critério do professor poderá ser dada ênfase maior a determinadas unidades. As avaliações serão compostas de uma parte teórica, expressa por meio de questões de múltipla escolha e uma parte prática, expressa por meio de textos dissertativos, exercícios de observação e-ou seminários e atividades de apresentação.

A média semestral será calculada pela fórmula:

$$\text{Nota Final} = (\text{NP1} + \text{NP2})/2$$

$$\text{Onde, NP1} = (\text{A1} + \text{A2} + \text{A3})/3 \text{ e } \text{NP2} = (\text{A4} + \text{A5})/2$$

Os critérios de aprovação e recuperação seguirão a orientação normativa nº 001/PROGRAD/2010, da UFFS. Destaco os seguintes artigos:

Art. 4º- A aprovação do estudante em cada componente curricular se vincula à frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco), e ao alcance da Nota Final, igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) pontos, obtida a partir da média aritmética simples das duas Notas Parciais (NP1 e NP2).

Art. 8º - Se o resultado das Notas Parciais (NP1 e NP2) for inferior ao mínimo estabelecido para a aprovação do estudante, o professor deverá oferecer novas oportunidades de aprendizagem e avaliação, previstas no Plano de Ensino, antes de seu registro no diário de classe.

Portanto, em consonância com o Art. 8º, as oportunidades de aprendizagem e avaliação serão realizadas no horário de atendimento, nas quintas-feiras à tarde, das 13h30 às 17h30.

Apenas os alunos que não obtiverem a nota mínima das Notas

Parciais (NP1 e NP2) terão o direito a uma nova avaliação, denominada recuperação, que será realizada no horário de atendimento. A recuperação da NP1 será chamada de RNP1 e a recuperação da NP2 será chamada RNP2.

Após a recuperação a nova nota da NP1 será dada pela fórmula:

$$\text{NP1} = (\text{NP1} + \text{RNP1})/2$$

Após a recuperação a NP2 será dada pela fórmula:

$$\text{NP2} = (\text{NP2} + \text{RNP2})/2$$

A média semestral continuará com a mesma fórmula:

$$\text{Nota Final} = (\text{NP1} + \text{NP2}) / 2$$

8. REFERÊNCIAS

8.1 BÁSICA

- AZEVEDO, Janete M. Lins de. **A educação como política pública**. 2. ed. amp. Campinas: Autores Associados, 2001.
- COSTA, Messias. **A educação nas constituições do Brasil: dados e direções**. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.
- KRAWCZYK, Nora; CAMPOS, Maria Malta; HADDAD, Sérgio (Org.). **O cenário educacional latino-americano no limiar do século XXI: reformas em debate**. Campinas: Autores Associados, 2000.
- OLIVEIRA, Dalila Andrade Oliveira; DUARTE, Marisa R.T. Duarte (Org.). **Política e trabalho na escola: administração dos sistemas públicos de educação básica**. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.
- SAVIANI, Dermeval. **Política e educação no Brasil**. 2 ed., São Paulo: Cortez/Autores Associados, 1988.
- VIEIRA, Sofia L. & FARIAS, Isabel M. S. de. **Política educacional no Brasil: introdução histórica**. Brasília: Liber Livro, 2007.

8.2 COMPLEMENTAR

- CARNOY, Martin e CASTRO, Claudio Moura. **Como anda a reforma educativa na América Latina**. Rio de Janeiro: FGV Ed., 1997.
- COSTA, V. et al. **Descentralização da Educação : novas formas de Coordenação e Financiamento**. São Paulo: Cortez Editora, 1999.
- FÁVERO, Osmar (org.). **A educação nas constituintes brasileiras 1823-1988**. Campinas: Autores Associados, 1996.
- GENTILE, P.; SILVA, Tomaz T. **Neoliberalismo, qualidade total e educação: visões críticas**. Petrópolis: Vozes, 1995.
- SAVIANI, Dermeval. **A nova lei da educação**. Campinas, Autores Associados, 1997.
- _____. **Da nova LDB ao novo Plano Nacional de Educação: por uma outra política Educacional**. Campinas: Autores Associados, 1999.
- SHIROMA, Eneida Oto; MORAES, Maria Célia M. de; EVANGELISTA, Olinda. **Política educacional**. Rio de Janeiro, DP&A, 2000.
- XAVIER, Maria Elizabete Sampaio Prado. **Capitalismo e escola no Brasil**. Campinas: Papyrus, 1990.
- WEBER, S. **Novos padrões de financiamento e impactos na democratização do Ensino**. São Paulo: Cadernos de Pesquisa, n. 103, 1998.
- BALL, Stephen J.; MAINARDES, Jefferson (Orgs.). **Políticas educacionais: questões e dilemas**. São Paulo: Cortez, 2011.
- TEMER, Michel. **Elementos de Direito Constitucional**. Saraiva, 2012.

BIBLIOGRAFIAS (LEGISLAÇÃO) DISPONÍVEL NA INTERNET

- BRASIL. **Constituição da República Brasileira**. Brasília, 1988. (atualizada até a última EC). Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. (recomenda-se sempre acessar a CRFB existente no site do Planalto, pois está rigorosamente atualizada).
- BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da República do Brasil, Brasília, DF, 20 de dezembro de 1996. (recomenda-se sempre acessar a CRFB existente no site do Planalto, pois está rigorosamente atualizada).
- BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de Julho de 2010** – que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: < portal.mec.gov.br>.
- SANTA CATARITA. **Lei Complementar nº 170, de 07 de agosto de 1998**. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina. Disponível em: < file:///C:/Users/pc/Downloads/lei_170.htm>.

SANTA CATARINA. **Constituição do Estado de Santa Catarina.** Disponível em:
<file:///C:/Users/pc/Downloads/consituicao_estadual.htm>.